



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
**CNPJ 83.102.681/0001-26**  
**Rua Antonio Carlos Thiesen, 74**  
**89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina**  
**Contato: (47) 3545-8700**  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Eletrônico- Pelo Menor Preço Por Lote**

**1. OBJETO**

Registro de preço para eventual aquisição de materiais destinados à readequação, melhorias e recuperação de vias públicas, para aplicação direta pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Pouso Redondo/SC.

**1.1.** Os quantitativos previstos são estimados, sendo a execução realizada conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BRITA GRANITO	TON	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	BRITA GRADUADA (BASE)	TON	15000	R\$ 65,00	R\$ 975.000,00
3	PÓ DE BRITA	TON	1000	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
4	BRITA 0 (PEDRISCO)	TON	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
5	BRITA CORRIDA	TON	15000	R\$ 51,00	R\$ 765.000,00
6	RACHÃO BRITADO	TON	12500	R\$ 51,00	R\$ 637.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.529.500,00</b>
7	IMPRIMAÇÃO COM CM 30, TAXA DE 1,0 l/m <sup>2</sup> , com uso de espargidor - IMPRIMAÇÃO COM CM 30, TAXA DE 1,0 l/m <sup>2</sup> , com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador, materiais e transporte até o perímetro urbano do município de Pouso Redondo	M <sup>2</sup>	57982,50	R\$ 8,30	R\$ 481.088,75
8	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C, TAXA DE 0,8 l/m <sup>2</sup> , com limpeza das - PINTURA DE LIGAÇÃO RR2C, TAXA DE 0,8 l/m <sup>2</sup> , com limpeza da superfície, com uso de espargidor, trator de pneus, incluindo operador, materiais e transporte até o perímetro urbano do município de Pouso Redondo	M <sup>2</sup>	57982,50	R\$ 7,48	R\$ 433.659,50
9	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), a ser entregue - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), à ser entregue em local determinado pelo fornecedor, em distância não superior à 90 km da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, incluído carregamento e transporte em caminhão tipo caçamba basculante	TON	3750,00	R\$ 679,90	R\$ 2.549.625,00
10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), camada de rolamento (e=4cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluído operador, materiais e transporte até o perímetro urbano do município de Pouso Redondo. (Obs.: Considerando a espessura do pavimento (4 cm), 1 (um) m <sup>2</sup> de CBUQ, será capaz de realizar 25 m <sup>2</sup> de pavimentação.)	M <sup>2</sup>	2318,50	R\$ 1.900,50	R\$ 4.406.309,25
11	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), camada de rolamento (e=5cm), com uso de vibroacabadora, rolo compactador tandem e de pneus, incluído operador, materiais e transporte até o perímetro urbano do município de Pouso Redondo. (Obs.: Considerando a espessura do pavimento (5 cm), 1 (um) m <sup>2</sup> de CBUQ, será capaz de realizar 20 m <sup>2</sup> .)	M <sup>2</sup>	2898,13	R\$ 1.802,50	R\$ 5.223.879,32
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.094.461,82</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 15.623.961,82</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
**CNPJ 83.102.681/0001-26**  
**Rua Antonio Carlos Thiesen, 74**  
**89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina**  
**Contato: (47) 3545-8700**  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



\* Valores considerados por tonelada (unidade de medida), quando aplicável.

\* Valores considerados para retirada dos itens 1 a 6, com distância máxima de 40 km. A estipulação do raio máximo busca evitar custos excessivos com transporte, consumo de combustível, desgaste de veículos e maquinários públicos, bem como horas de trabalho dos servidores envolvidos na operação, fatores que impactam diretamente o custo final da execução dos serviços.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município mantém, há 8 anos, um modelo de gestão de infraestrutura baseado na Administração Direta. A integração entre as Secretarias de Obras e Planejamento permitiu a pavimentação de mais de 40 km de vias urbanas com recursos e equipes próprias.

A presente contratação é necessária para:

- Reparos Estruturais: Recomposição de base e sub-base após intervenções em redes de drenagem, água e esgoto.
- Manutenção Corretiva: Correção de deformações e desgaste natural da malha viária existente.
- Readequação/melhoria Viária: Melhorias estruturais em vias, incluindo preparação do leito e aplicação de capa asfáltica.

## 3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, a CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos materiais / serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal.

**3.2.** As solicitações serão emitidas de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

**3.3.** Os serviços serão realizados em vias públicas localizadas no Município de Pouso Redondo/SC, em locais previamente definidos pela Administração Municipal.

**3.4.** A execução deverá obedecer rigorosamente ao presente Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e do DNIT.

**3.5.** As ordens de serviço emitidas pela Administração conterão a definição dos trechos, quantitativos e demais condições específicas para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
**CNPJ 83.102.681/0001-26**  
**Rua Antonio Carlos Thiesen, 74**  
**89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina**  
**Contato: (47) 3545-8700**  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na aquisição de insumos para execução por administração direta, considerando que esta alternativa apresenta maior vantajosidade econômica ao município, uma vez que a execução própria elimina a incidência de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do lucro empresarial de empresas terceirizadas, fatores que normalmente elevam o custo da obra entre 20% e 40%. Com a redução dos custos, torna-se possível pavimentar uma extensão maior de vias utilizando a mesma dotação orçamentária, além de permitir o aproveitamento integral dos servidores concursados e da frota de máquinas já pertencente ao patrimônio público municipal. Para composição do levantamento de mercado, foi possível obter orçamento junto a apenas uma empresa da região, sendo os demais valores adotados com base em planilhas referenciais oficiais de custos, utilizadas como parâmetro técnico para estimativa da contratação

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, vedado o pagamento por boleto bancário.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica e demais disposições legais.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for esta a hipótese.

5.4. A Contratada que estiver regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. A Ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Em caso de prorrogação, a nova ata também terá sua validade da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
**CNPJ 83.102.681/0001-26**  
**Rua Antonio Carlos Thiesen, 74**  
**89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina**  
**Contato: (47) 3545-8700**  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 7.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e contrato, para fins de recebimento provisório e definitivo.
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada.
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no edital e contrato.
- 7.6. Executar em conjunto com a contratada com equipamentos próprios os serviços que assim dependerem.
- 7.7. Realizar o transporte dos itens de 1 a 6.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.
- 8.2. Entregar o objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no edital e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e do Código de Defesa do Consumidor
- 8.4. Disponibilizar e realizar o carregamento dos itens de 1 a 6 em distancia não superior a 40km do centro de Pouso Redondo.
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo prazo fixado para entrega/execução, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
**CNPJ 83.102.681/0001-26**  
**Rua Antonio Carlos Thiesen, 74**  
**89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina**  
**Contato: (47) 3545-8700**  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



**8.6.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos e serviços, garantindo o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e do DNIT.

**8.7.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto, devidamente comprovados, cabendo à Administração analisar eventual prorrogação.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**8.9.** É de responsabilidade da contratada: Fornecer e manter atualizado e-mail institucional e telefone para comunicação oficial com a Administração, considerando-se válidas as notificações encaminhadas aos contatos informados.

**8.10.** Indicar preposto responsável pela execução do contrato/ATA, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual.

**8.11.** Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeito, incompatibilidade ou divergência em relação ao solicitado.

**8.12.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

**8.13.** Cumprir todas as normas legais, técnicas e de segurança, especialmente as relacionadas às normas da ABNT e às exigências sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

**8.14.** Executar os serviços em estrita conformidade a solicitação da Secretaria de Obras/Planejamento, conforme o contrato emitido pela Administração.

**8.14.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por quaisquer atrasos decorrentes de falhas operacionais, administrativas ou de planejamento.

**8.15.** Adotar e manter todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo os fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se integralmente por acidentes de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina  
Contato: (47) 3545-8700  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



**8.16.** Manter o local dsd entregas dos Itens 7 ao 11, devidamente sinalizado, organizado e seguro, assegurando a integridade de pedestres, veículos, edificações e da infraestrutura pública e privada.

**8.17.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais necessários à execução dos serviços, incluindo aqueles provenientes de jazidas ou usinas, observando as distâncias e condições operacionais.

**8.18.** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações técnicas expedidas.

**8.19.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, providenciando a imediata reparação sem ônus ao CONTRATANTE.

**8.20.** Emitir a respectiva nota fiscal, conforme medições aprovadas pela fiscalização.

**8.21.** O item 10 e 11 estará incluso a aplicação de imprimação com emulsão asfáltica CM-30, com a finalidade de promover a impermeabilização e a coesão da camada granular; a execução de pintura de ligação com emulsão RR-2C, assegurando a adequada aderência entre as camadas do pavimento; a aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura definida pelo engenheiro designado da Secretaria de Planejamneto; o transporte, a distribuição e a aplicação dos materiais, mediante a utilização de equipamentos compatíveis, em conjunto com a Secretaria de Obras.

## **9. DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá assegurar que os matereias empregados deverão apresentar resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, assegurando a adequada estabilidade e trafegabilidade das vias atendidas.

A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas, vícios ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, quando decorrentes de sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela Administração.

A responsabilidade compreenderá, inclusive, a reposição de materiais fornecidos por terceiros, bem como o ressarcimento de custos suportados pelo Município com mão de obra, equipamentos, transporte ou demais despesas necessárias à recomposição dos serviços afetados pela irregularidade verificada.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
**CNPJ 83.102.681/0001-26**  
**Rua Antonio Carlos Thiesen, 74**  
**89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina**  
**Contato: (47) 3545-8700**  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



## **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

### **I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina  
Contato: (47) 3545-8700  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

### **IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- Prova de registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com responsável técnico devidamente habilitado;
- Comprovação técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa está apta para contratar com a municipalidade

### **V. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES**

- Certidão consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, da empresa e do proprietário ou diretor/responsável.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina  
Contato: (47) 3545-8700  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas sob pena de desclassificação.
- Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **VI. DECLARAÇÕES**

- Declaração de que a empresa possui e manterá, durante a execução contratual, os programas legalmente exigidos de saúde e segurança do trabalho, especialmente PGR, PCMSO e demais documentos aplicáveis, inclusive PPP quando cabível, podendo a comprovação ser exigida no ato da assinatura do contrato ou durante a execução contratual.

**10.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma prevista no Edital, inclusive por meio digital, observada a legislação vigente..



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina  
Contato: (47) 3545-8700  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



**10.3.** A Administração poderá promover diligências para complementação de informações ou confirmação da autenticidade documental, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será exigida no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS  
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA  
Funcional: 26.782.0039. 2.025 - Manutenção Do Depto De Estradas E Rodagem  
Função: 26 – Transporte  
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 39 - Estradas, Obras e Serviços Urbanos  
Projeto-Atividade: 2.025 - Manutenção Do Depto De Estradas E Rodagem  
(74) 3.3.90.00.00.00.0000- Aplicações Diretas  
1.500.7000.0130 - Recursos Ordinários  
1.708.7000.0000 - Transferência Da União Referente À Compensação Financeira De Recursos Minerais CFEM  
1.720.7000.0187 - Fundo Especial De Petróleo

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado na execução dos serviços, a inexecução do objeto, bem como a adoção de comportamento inidôneo ou a prática de atos ilícitos.

As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

A penalidade de multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais, conforme percentuais e condições definidos no edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina  
Contato: (47) 3545-8700  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso, podendo ainda o descumprimento contratual ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13. NORMAS DE REGÊNCIA**

**13.1.** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas pertinentes aplicáveis..

**13.2.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito administrativo e demais disposições pertinentes.

### **14. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com base no índice INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a pedido da CONTRATADA ou da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos inicialmente pactuados, tais como aumento extraordinário de insumos, combustíveis ou outros fatores relevantes.

**14.3.** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, como causa motivadora para pedido de restabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro.

**14.4.** O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente justificado e acompanhado de documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao seu deferimento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina  
Contato: (47) 3545-8700  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



**14.5.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato constituem o conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de apoiar a instrução processual e o encaminhamento de documentação ao setor competente, visando à formalização de procedimentos como reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções e eventual extinção contratual.

**15.2.** As atividades previstas no item anterior competem ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal.

**15.3.** A gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**15.4.** A verificação da adequação da execução contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência..

**15.5.** O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC C designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, conforme Portaria nº 261/2025, de 22/04/2025, e como Fiscal do Contrato a Sra. MAÍRA MICHELI DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 075.545.789-79, conforme Portaria nº 122/2026, de 18/02/2026

**15.6.** O preposto da CONTRATADA será seu representante legal, podendo ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

## **16. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:**

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município se encontra em fase de regulamentação e implementação.

Ressalta-se que a ausência de previsão no Plano Anual de Contratações não impede a realização do presente procedimento, desde que devidamente justificada a necessidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
**CNPJ 83.102.681/0001-26**  
**Rua Antonio Carlos Thiesen, 74**  
**89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina**  
**Contato: (47) 3545-8700**  
[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)



## **17. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS**

**17.1.** Para a estimativa do valor da contratação, foram utilizados orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, considerando os serviços de imprimação, pintura de ligação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como o fornecimento de materiais.

Registra-se que, após tentativas iniciais sem retorno suficiente, foi possível obter cotação junto a empresa do ramo, a qual contribuiu para a composição da pesquisa de preços, de modo a garantir maior confiabilidade e adequação dos valores estimados.

Além disso foram utilizadas planilhas de referência SINAPI, SICRO e DER PR, entretanto, alguns itens estão indisponíveis nas planilhas de referências estaduais e federais

**17.2.** A estimativa do valor da contratação resultou no montante global estimado de R\$ 15.623.952,81.

## **18. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da contratada, conforme previsto no contrato social, estatuto, regimento ou documento equivalente.

Pouso Redondo, 22 de Maio de 2026.

---

Thiago Esser  
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

**MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**  
**CNPJ 83.102.681/0001-26**  
**Rua Antonio Carlos Thiesen, 74**  
**89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina**  
**Contato: (47) 3545-8700**  
**[www.pousoredondo.sc.gov.br](http://www.pousoredondo.sc.gov.br)**

